



PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO), com velocidade de no mínimo 20 (vinte) Mbps (download e upload), com os equipamentos e demais materiais necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar no mínimo 5 IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, em conformidade com este Termo de Referência, para atender as necessidades de sinal de internet nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

DATA DA ABERTURA: 11 de julho de 2018 **HORÁRIO:** 9 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DA CONTRATAÇÃO
- 10 - DO PAGAMENTO
- 11 - DOS LOCAIS, DO ACEITE E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 12 - DAS PENALIDADES
- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência – Especificações Técnicas
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta de Preços e Planilha de Custos
- Anexo III - Declaração de Habilitação
- Anexo IV - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos
- Anexo V - Declaração de Regularidade Social
- Anexo VI - Minuta do Contrato
- Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Modelo de Credenciamento



PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que no dia 11 de julho de 2018, às 9 horas, na sua sede localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Global**”, autorizada no **Processo Licitatório n. 06/2018**, que será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 3.555/2000, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar Federal 147/2014, Lei Complementar Federal n. 176/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO), com velocidade de no mínimo 20 (vinte) Mbps (download e upload), com os equipamentos e demais materiais necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar no mínimo 5 IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, em conformidade com este Termo de Referência, para atender as necessidades de sinal de internet nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do Presente Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atendam os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de São Gabriel do Oeste – MS;

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2.5 – Os interessados em adquirir cópia do edital deverão requerê-lo ao setor de licitação, identificando-se com o nome e CNPJ da empresa e do representante legal, por meio do seguinte email: licitacao@camarasgo.ms.gov.br.



3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – No caso de **diretor, sócio ou proprietário** da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 – Tratando-se de **procurador**, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento de identidade e demais indicados no subitem anterior que comprovem os poderes do outorgante.

3.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3 – No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 – A empresa licitante somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços ou Habilitação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VII)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Conselho Profissional, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**.

3.6.1 – O credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.



3.6.2 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro do atendimento aos benefícios da Lei Complementar n. 123/06 aplicáveis ao presente certame.

3.6.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.8 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes **separados**, fechados (colados) e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social** do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018 EMPRESA: _____</p>
<p style="text-align: center;">ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018 EMPRESA: _____</p>

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta contida no envelope **Proposta de Preços** deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1 – Digitada, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas;

5.1.2 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$);

5.1.3 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais;



5.1.4 – O valor do item informado na proposta de preços, Anexo II, **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR MÉDIO ORÇADO DO RESPECTIVO ITEM**, sob pena de desclassificação;

5.1.5 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante;

5.1.6 – A empresa deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de Proposta; caso o prazo não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

5.1.7 – A oferta de preço deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.8 – Detalhamento de todas as características técnicas, inclusive com a marca dos materiais ofertados, declarando que os materiais ofertados são novos, de primeiro uso e não remanufaturados e que atendem as especificações técnicas mínimas, prazo de entrega e qualidade constante deste Edital e seus anexos.

5.2 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital ou que apresentar preço global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.3 – Será considerado que os preços propostos pelas licitantes serão suficientes para a cobertura de todos os custos relativos à prestação dos serviços, sendo que nenhuma solicitação para pagamento adicional será considerada sob alegação de erro ou má interpretação deste edital.

5.4 – No preço constante na proposta escrita e naqueles que porventura vierem ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre os serviços constantes no objeto, tais como: mão de obra, materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.5 – Não será admitido que o cálculo e posterior recolhimento dos encargos sociais informados nas planilhas sejam efetuados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação vigente.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope n. 01, contendo a Proposta de Preços, momento em que estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“global”**.

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



6.4 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

6.4.1 – Classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.4.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.3 – Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo de tempo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal n. 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal n.123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal n.123/2006 de 14.12.2006).



6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n. 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia, juntar o CNPJ da respectiva empresa para a habilitação.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e) Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciárias; (Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 01 de 20/01/2010);
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

7.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no item 7.1.3 “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro (2017), devidamente registrados na Junta Comercial.

a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável. A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.1) Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1$$

b.2) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou empresa de direito privado, com data de expedição de no máximo 12 (doze) meses a contar da data da abertura das propostas, comprovando que a licitante prestou ou está prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis com os do objeto deste Edital.

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica não será aceito se for expedido pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.



b) Apresentar LICENÇA SCM (Sistema de Comunicação Multimídia) outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, demonstrando que a licitante está qualificada para operar no ramo de telecomunicações.

c) A falta de assinatura em qualquer documento regularmente apresentado é mera irregularidade que poderá ser sanada pelo representante legal da licitante, desde que este esteja presente na sessão e tenha poderes para assinar tal documento (STJ – Recurso Especial: REsp 947953 RS 2007/0100887-9).

7.1.5 – Demais Documentos:

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio das 8h às 11h e das 13h às 16h, do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4.4 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

7.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 – Sendo a proponente vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis



por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8. 666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos livres das causas referidas no ato inabilitatório (art. 9º da Lei n. 10.520/02, concomitante com o § 3º do art. 48º da Lei n. 8.666/93).

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.1.1 – A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

8.3 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.3.1 – Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja decisão do mérito relativo a impugnação.

8.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro após declarado o vencedor.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente da intenção de interpor recurso, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.



8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata na sede da Câmara dos autos do Pregão.

8.7.1 – As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública do pregão.

8.7.2 – Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

8.12 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do serviço licitado.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme condições que constam na minuta do contrato, Anexo VI desde Edital.

9.2 – O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **10 (dez) dias**, após regular convocação pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, que poderá ocorrer por qualquer meio hábil.

9.3 – Na hipótese de a licitante convocada não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.4 – O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que está sujeito.

9.5 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao servidor designado pela Presidência da Câmara como fiscal de contrato.

9.6 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.



9.7 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.7.1 – A rescisão também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

9.7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

9.7.1.3 – Judicial, nos termos da legislação;

9.7.2 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.8 – O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.8.1 – No intento de prorrogar a vigência contratual, as partes previamente ao encerramento do prazo vigente, submeterão o instrumento contratual à apreciação e aprovação da autoridade superior da Administração.

9.8.2 – Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato ou apostilamento, respeitadas as condições estabelecidas na Lei n. 8.666/93.

9.8.3 – A critério da Contratante, a Contratada deverá trocar todos os aparelhos por modelos mais atualizados, em caso de prorrogação do contrato, observando as especificações técnicas do termo de referência contidas no edital, devendo os aparelhos substituídos serem devolvidos a contratada.

9.8.4 – A Contratante se responsabilizará pelos ônus de perda, roubo ou furtos dos aparelhos em comodato.

9.8.5 – Ocorrendo problema de ordem técnica nos aparelhos disponibilizados durante o prazo de execução do contrato, a Contratada deverá imediatamente substituí-los por aparelhos novos, a fim de garantir a continuidade dos serviços contratados e dos trabalhos desenvolvidos pela Contratante.

9.9 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.10 – A contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, “letra b” c.c. § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

9.11 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.12 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o **quinto dia útil** do mês posterior à prestação dos serviços e após a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.



10.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.3 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.4 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente o preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além do número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.5 – A Fiscalização da Câmara somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.5.1 – Para efeito de pagamento dos serviços executados deverá ser apresentada as certidões de regularidade fiscal e trabalhista com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Negativa da Justiça do Trabalho - CNDT.

10.6 – Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara.

10.7 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.9 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio a contar do prazo previsto no subitem 10.1.

10.10 – A Contratante poderá deixar de efetuar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.11 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.12 – A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DOS LOCAIS, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1 – Todos os aparelhos e materiais necessários, bem como os serviços deverão ser prestados/entregues no prédio da Câmara Municipal conforme a demanda especificada no Termo de Referência.

11.2 – A licitante Contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este edital de Pregão, no prazo estipulado no instrumento contratual, sendo inadmitida a subcontratação, tendo ciência



que os atos praticados em desacordo ensejarão responsabilidade e, conforme o caso, aplicação das penalidades previstas em lei e no presente edital.

11.3 – O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74 I, e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços.

11.4 – Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências previstas no contrato e na Lei que trata da matéria.

12.2 – Constitui motivo para a rescisão contratual os casos dispostos no art. 78 da Lei n. 8.666/93 aplicáveis ao presente certame, desde que devidamente motivados e assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3 – As modalidades de rescisão contratual são aquelas descritas no art. 79 da Lei n. 8.666/93.

12.4 – A rescisão unilateral do contrato, conforme prevista no inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, acarretará as consequências descritas no art. 80 da mesma Lei e aplicáveis ao presente certame.

12.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e a correspondente indenização por perdas e danos à Administração.

12.6. – Nos termos do art. 86 da Lei Federal n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1,0% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.7 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.7.1 – Advertência;

12.7.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida ao Município no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

12.8 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.9 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.10 – A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

14.1.1 – **Revogar**, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou **anular** o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93;

14.1.2 – Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

14.1.3 – Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os dias não úteis.

14.3 – O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.



14.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 – É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior:

14.5.1 – Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta (Art. 43, §3º, Lei 8.666/93).

14.5.2 – Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

14.5.3 – Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.5.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação do certame.

14.6 – Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, em requerimento físico ou por email (licitacao@camarasgo.ms.gov.br) endereçadas ao Pregoeiro da Câmara, na Avenida Juscelino Kubitschek n. 958. CEP 79490000, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes, no horário de 7h às 11h e das 13h às 17h.

14.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 – A participação neste pregão implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

14.9 – Não se permitirá a representação de duas ou mais empresas por um único representante.

14.10 – As situações não previstas neste Edital, inclusive decorrentes de caso fortuito e força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente ao objeto do pregão e observada a legislação aplicável.

14.11 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora integram o contrato.

14.12 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a Câmara não será, em nenhuma hipótese, por isso responsável.

14.13 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.14 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.15 – Fica assegurado à Câmara Municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la, no todo ou em parte, preservando o princípio do contraditório e a ampla defesa.

14.16 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste



14.17 – Não havendo expediente na Câmara Municipal no dia marcado para sessão de abertura do pregão, fica desde já marcado o dia útil imediatamente posterior a data prevista no preâmbulo do presente Edital.

14.18 – Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de junho de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO), com velocidade de no mínimo 20 (vinte) Mbps (download e upload), com os equipamentos e demais materiais necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar no mínimo 5 IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, em conformidade com este Termo de Referência, para atender as necessidades de sinal de internet nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

1.2 – Os acessos à internet deverão obrigatoriamente utilizar uma ou mais das seguintes tecnologias: **Frame-Relay** ou **ATM** ou **MetroEthernet** ou outras tecnologias terrestres, suportando o protocolo TCP/IP, com acessos de última milha terrestre.

1.3 – Requisitos obrigatórios da contratação:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA
Tipo de acesso – Especifica o tipo da conexão	Internet com acesso terrestre
Disponibilidade de Serviço – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99,4%
Tempo Máximo de Retardo Admissível – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes,	Deverá ser igual ou inferior a 100/ms
Banda mínima garantida – banda mínima disponível para acesso à Internet para cada um dos pontos contemplados	99,4% da largura de banda contratada
Ativação – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante prévia justificativa.
Prazo de Manutenção – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	10 (dez) horas



Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	03 (três) dias
Abertura de Chamado – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora Contratada.	24 x 7 (00h00min às 24h00min de Segunda a Domingo)
Horário de Reparo – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24 x 7 (00h00min às 24h00min de Segunda a Domingo)
Sistema Web de Monitoramento do link – Disponibilização de acesso ao sistema web de monitoramento de disponibilidade, utilização e falha do link.	Sim
Quantidade de IPs fixos válidos – Disponibilização de endereços IPs fixos válidos	5

2 – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente contratação objetiva sanar as adversidades causadas pela largura de banda anterior que se encontrava deficiente para atender as demandas de trabalho da Câmara Municipal, bem como para fornecer um serviço adequado e eficiente de acesso à rede mundial de computadores.

2.2 – O atual serviço de internet apresenta lentidões e até paradas não programadas nos horários de expediente normal do trabalho, causando transtornos e prejuízos à Câmara Municipal, aos vereadores e servidores.

2.3 – Após a devida análise, verificou-se a imprescindibilidade da ampliação do link de conexão com a internet com velocidade adequada para suprir as necessidades atuais e futuras.

2.4 – O procedimento licitatório busca ainda uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente e com velocidade adequada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

2.5 – A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

2.6 – Os serviços, materiais e equipamentos referenciados neste Termo de Referência enquadram-se na modalidade de **bens e serviços comuns** para fins do disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 10.520/2002 – Pregão Presencial, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado.



3 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A instalação de equipamento, materiais e a prestação dos serviços necessários à presente contratação pública serão prestados diretamente na sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, à Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958 – Centro São Gabriel do Oeste – MS, CEP: 79.490-000.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A empresa contratada para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet deverá conectar cada uma das Unidades remotas, com a rede mundial de computadores – INTERNET, seguindo as demais especificações:

4.1.1 – Link principal;

4.1.2 – Comunicação de dados com a Internet Terrestre. odt tecnologias: Frame-Relay ou ATM ou PPP ou Metroethernet, com acessos de última milha terrestre;

4.1.3 – A disponibilidade mensal mínima desejada é especificada de acordo como item 1.3 deste termo;

4.1.4 – A apuração da disponibilidade deve ser calculada da seguinte forma: $D\% = [(T1 - T2) / T1] 100$, onde: D = Disponibilidade T1 = Total de minutos do mês T2 = Total de minutos com interrupção de serviços Eventos de falhas excluídos do cálculo da disponibilidade;

4.1.5 – Falha decorrente de problemas de infraestrutura provida no local e de responsabilidade do órgão para os serviços prestados pela(s) CONTRATADA(S);

4.1.6 – Interrupções programadas e avisadas com a devida antecedência, conforme estabelecido em contrato;

4.1.7 – Horário de funcionamento da localidade para atendimento a ocorrências de Segunda a Domingo, 24x7, para os links contratados ou de acordo com o horário estabelecido pelo item 1.3 deste termo;

4.1.8 – Tempo Máximo de Retardo Admissível do equipamento na localidade, Unidade remota e o roteador de borda de saída da CONTRATADA para a Internet instalada na rede da CONTRATADA, conforme descrito no item 1.3 deste termo;

4.1.9 – Tempo máximo de solução para resolução de problemas de indisponibilidade, conforme discriminado no item 1.3 deste termo;

4.1.10 – A CONTRATADA deve prever o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos de telecomunicação necessários para a utilização de cada acesso à Internet, incluindo roteadores ou outros equipamentos que se façam necessários atendendo a velocidade contratada no item 1.3 deste termo;

4.1.11 – Os dispositivos de rede utilizados em cada ponto remoto contemplado deverão possuir e ser configurados para a utilização de gerenciamento via SNMP;

4.1.12 – A configuração de gerenciamento via SNMP deverá ser definida pela equipe técnica da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS e homologado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;



4.1.13 – No fornecimento do serviço de acesso à rede mundial de computadores – Internet, a CONTRATADA, deverá prever o fornecimento de blocos de endereçamento IP com no mínimo 05 (cinco) endereços de hosts disponíveis;

4.1.14 – Nos casos de links de Internet na sede do órgão contemplado, poderá haver a necessidade de fornecimento de bloco de endereçamento IP com no mínimo 05 (cinco) endereços de hosts disponíveis;

4.1.15 – Todo o plano de endereçamento IP a ser utilizado na configuração dos equipamentos de telecomunicação deverá ser definido pela equipe técnica da empresa CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;

5 – REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

5.1 – Solução baseada em um ou mais dos seguintes protocolos Frame-Relay ou ATM, que suporte o Protocolo TCP/IP. Preferencialmente, utilizar no acesso à Internet com: Link principal - Comunicação de Dados com a Internet Terrestre.odt tecnologia Metroethernet (Carrier Ethernet Access Technologies);

5.2 – A empresa deverá fazer constar um termo de compromisso, após a instalação do Link, garantindo que o circuito estará disponível 99.4% do tempo ou de acordo com o item 1.3 deste termo;

5.3 – A banda garantida necessária (quando aplicável) refere-se à banda que a CONTRATADA deve garantir entre o endereço da Unidade e o equipamento de borda da CONTRATADA de saída para a Internet;

5.4 – A banda mínima garantida para transmissão de dados, para cada um dos pontos de conexão remota contemplados, mesmo em períodos de sobrecarga, deve ser conforme o Acordo de Nível de Serviço – SLA associado a cada classe contemplada;

5.5 – Sistema baseado em circuitos virtuais ou não, que ofereçam flexibilidade de configuração e alteração da topologia da rede, de modo a permitir a incorporação de novas conexões sem necessidade de alteração das já existentes;

5.6 – Em função das aplicações a ser utilizado, o tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o equipamento de conectividade instalado pela Contratada em cada Unidade Remota e o equipamento de conectividade instalado pela Contratada na sua borda de saída para a Internet, deverá obedecer aos parâmetros discriminado no item 1.3.1 deste termo;

5.7 – São considerados pontos de demarcação de serviço, em cada enlace ponto a ponto, as interfaces WAN dos equipamentos da CONTRATADA. Os pontos de demarcação de serviço delimitam as fronteiras de responsabilidade entre a Contratante e a Contratada, no que diz respeito ao funcionamento dos enlaces de comunicação de dados.

5.8 – Todas as instalações lógicas necessárias entre a rede da CONTRATADA até o(s) equipamento(s) de conectividade (modem, roteador, etc.) na sede Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, CPD, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, exceto a Rede Interna da unidade e o Distribuidor Geral (DG). Tais instalações devem seguir os padrões internacionais de cabeamento estruturado;



6 – DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias. 99,00% Tempo Máximo de Retardo Admissível;

6.2 – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes, deverá ser igual ou inferior a 100 ms Banda mínima garantida;

6.3 – Banda mínima disponível para acesso à Internet para cada um dos pontos contemplados 99,4 da largura de banda contratada;

6.4 – Ativação: Período entre a solicitação e ativação do Serviço: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante prévia justificativa.

7 – DO LINK PRINCIPAL - COMUNICAÇÃO DE DADOS COM A INTERNET TERRESTRE. ODT PRAZO DE MANUTENÇÃO

7.1 – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contados a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento - 10 (dez) horas - Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos;

7.2 – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada, 3 (três) dias Abertura de Chamado;

7.3 – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora Contratada e discagem sem cobrança, em língua portuguesa - 24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo) Horário de Reparo;

7.4 – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada - 24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo).

8 – DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 – A PROPONENTE deverá apresentar declaração que se compromete a realizar toda a instalação de acordo com os termos deste edital;

8.2 – A PROPONENTE deverá apresentar declaração que se compromete a disponibilizar equipe de suporte técnico na cidade de São Gabriel do Oeste, interior do Estado de Mato Grosso do sul, de modo a atender os termos deste edital.

8.3 – Declaração expressa que utilizará equipamentos e componentes com certificação de qualidade e aprovado pelos órgãos competentes, sendo-lhe imputada total responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de uso de produtos e bens não atendendo à normatização existente;

8.4 – Declaração expressa que as informações transmitidas serão tratadas com total sigilo, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.

8.5 – A PROPONENTE deverá apresentar Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia).



9 – DO GERENCIAMENTO E PRAZOS

9.1 – O serviço de instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos para o correto funcionamento do link nos termos desse Termo de Referência será de 12 (doze) meses;

9.2 – Manutenção Corretiva com tempo de resposta previsto nas Classes do Acordo de Nível de Serviço. Entende-se por tempo de resposta como o prazo máximo para o deslocamento de técnico da contratada até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento) e, por tempo de solução como o prazo máximo para a resolução do problema em questão;

9.3 – Para cada problema constatado de indisponibilidade não programada do link de comunicação com a Internet, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico apresentando as causas do problema, solução adotada e medidas para evitar a reincidência;

9.4 – O prazo de entrega do serviço está definido nas Classes do Acordo de Nível de Serviço, contados em dia corridos a partir da assinatura do contrato. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança quando:

9.4.1 – Execução do primeiro acesso ao sistema de acesso à Internet, com visualização de sites Web;

9.4.2 – Testes de conectividades que atenda os parâmetros técnicos estabelecidos nas Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);

9.4.3 – Os testes de conectividades serão realizados pela equipe técnica da CONTRATANTE e CONTRATADOS.

9.5 – Após os requisitos acima atendidos, deverá ser formalizada em documento a data efetiva de ativação do link para efeito de cobrança de fatura;

9.6 – Caso haja algum problema detectado na rede interna do Ponto Remoto contemplado, tal fato não será impeditivo para a entrega do link;

9.7 – Para atendimento das solicitações de alteração de endereço físico da unidade atendida, o prazo máximo de atendimento será de 60 (sessenta) dias, salvos os casos onde for necessário a elaboração de projeto de última milha;

9.8 – Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizadas nos prazos especificados, a Contratante aplicará multa conforme disposto no contrato;

9.9 – Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão seguir os parâmetros das Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);

9.10 – No caso de inoperância recorrente num período de até 03 (três) horas, contados a partir do restabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o tempo transcorrido desde o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o acesso à Internet estiver totalmente operacional. Neste caso, acarretará aplicação de multa conforme disposto no contrato;

9.11 – A Contratante poderá mediante comunicado formal, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, solicitar o cancelamento de qualquer um dos circuitos contratados;

9.12 – A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE acesso ao Sistema Web de Monitoramento de disponibilidade, utilização e falha do link. O sistema deve permitir a geração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e falhas do link para auxílio no



gerenciamento e nos atestes de fatura. O sistema deve possuir informações do *link principal de Comunicação de Dados* com a Internet Terrestre.odt gráficas;

9.13 – As solicitações de aumento de banda deverão ser atendidas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e não deverá ser cobrado taxa para a realização deste serviço;

9.14 – Para atendimento das solicitações de alteração de velocidade do circuito, este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares);

9.15 – Para atendimento das solicitações de alteração de endereço o prazo máximo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares).

10 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DO SERVIÇO DE GERÊNCIA DE REDE:

10.1 – A CONTRATADA deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, *capacity planning*, relatórios, tickets e de nível de serviço:

10.1.1 – A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

10.1.2 – Em caso de formação de consórcio deverá ser provida uma única solução de Gerência de Rede.

10.2 – A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

10.3 – Requisitos da Solução de Gerência de Rede:

10.3.1 – A solução fornecida deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros *logins* para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;

10.3.2 – A Solução de Gerência da Rede deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto não serão aceitas soluções que possuem acessos segmentados aos módulos;

10.3.3 – Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;

10.3.4 – Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;

10.3.5 – Deverá permitir acesso de até 3 (três) usuários logados simultaneamente.



10.3.6 – Os perfis deverão prever configurações em níveis de alertas, equipamentos, interfaces, aplicações, funcionalidades de monitoração, *capacity planning*, inventário, etc;

10.3.7 – A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clients específicos, portanto não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;

10.3.8 – O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS, e em português, portanto não serão aceitas soluções que não possuam toda a sua estrutura em português;

10.3.9 – A Solução de Gerência da Rede deverá ser compatível para acesso através de smartphones e tablets;

10.3.10 – A Solução de Gerência da Rede deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;

10.3.11 – A Solução de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari;

10.3.12 – Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;

10.3.13 – A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de Relatórios:

a) Permitir ser exportados conforme os principais métodos como: pdf, csv, pacote office;

b) Relatórios de desempenho sumarizado por período específico;

c) Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N. Ex.: i. Top Roteadores % de utilização de CPU ii. Top N Interfaces % de utilização iii. Top N Interfaces com descartes iv. Comunicação de Dados com a Internet Terrestre.odt;

d) Relatórios de disponibilidade com períodos específicos;

e) Dashboards relacionando falhas, desempenho, capacity e disponibilidade;

f) Dashboards executivos com visão sumarizadas de indicadores operacionais (Pro atividade, Taxa de Reincidência, Reparos no Prazo e Taxa de Falha);

10.3.14 – A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;

10.3.15 – A Solução de Gerência da Rede deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses.

11 – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – Link de comunicação utilizando tecnologia Frame-Relay/ATM ou PPP, preferencialmente, utilizar no acesso à Internet com tecnologia Metroethernet (Carrier Ethernet Access Technologies);

11.2 – Os custos de instalação, conectividade, suporte, manutenção e gerenciamento deverão estar contemplados no valor mensal das unidades de bandas ofertadas;



11.3 – A prestação do serviço deverá incluir a previsão de locação dos equipamentos de conectividade (roteadores, modem, conversores, etc) necessários, contemplando os serviços de implantação, configuração, manutenção e gerenciamento dos mesmos;

11.4 – Poderá ser cobrado para os serviços eventuais de mudança de endereço e mudança de velocidade, valor não superior ao valor cobrado pela instalação do serviço.

12 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DO SISTEMA

12.1 – A empresa contratada deverá efetuar o treinamento dos servidores públicos indicados pela CONTRATANTE, a ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotinas de simulação e de processamento.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DA CONTRATADA

13.1 – A qualificação técnica da empresa contratada deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 – Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com objeto da licitação, mediante contrato social e respectivas alterações, e havendo obrigatoriedade de constar entre suas finalidades o objeto proposto;

13.1.2 – Comprovação da experiência com a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, na elaboração e execução de tecnologias empregadas, através de declaração de pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto compatível e pertinente, considerando a natureza do trabalho a ser contratado;

13.1.3 – Comprovação de que a empresa contratada tem uma equipe técnica especializada e qualificada para desempenhar os serviços necessários e essenciais ao objeto do processo licitatório, possuindo no mínimo um profissional da área de Tecnologia da Informação, seja sócio proprietário por meio do Estatuto ou Contrato Social, ou representado por funcionário, com Contrato Laboral registrado em Carteira de Trabalho, Livro de Registro ou ficha, ou ainda, Contrato de Prestação de Trabalho com vigência mínima de 12 meses;

13.1.4 – Declaração expressa da empresa de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto do mesmo, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

14 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, podendo solicitar os ajustes necessários;

14.2 – Designar o responsável, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no Termo de Referência;



14.3 – Disponibilizar pela indicação do local físico de instalação do equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA;

14.4 – Fornecimento dos equipamentos de conectividade para cada unidade contemplada para acesso à internet;

14.5 – Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade por toda infraestrutura elétrica (rede, aterramento, DG, etc.) interna às unidades dos órgãos necessária para o funcionamento adequado do serviço;

14.6 – Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade por toda infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA e a rede interna às unidades dos órgãos necessária para o funcionamento adequado do serviço;

14.7 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na contratação;

14.8 – Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;

14.9 – Aprovar toda a documentação gerada em decorrência da execução dos serviços, objeto desta contratação. Quando em desacordo, solicitar a correção, indicando a falha, obedecendo ao prazo que for convencionado entre as partes para a correção.

15 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 – Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração e testes de todos os serviços que compõem o objeto licitado e compatibilizá-la à infraestrutura definida;

15.2 – Designar, no ato da assinatura do contrato, um representante devidamente credenciado, para tratar todas as questões relativas à contratação, inclusive administrativas. A CONTRATADA deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado;

15.3 – Executar o cronograma de implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;

15.4 – Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos;

15.5 – Comunicar, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela CONTRATANTE;

15.6 – Cumprir e atender fielmente a todas as outras obrigações da CONTRATADA presente no contrato e neste documento;

15.7 – Caberá à CONTRATADA o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido, que venha a ser substituído durante a vigência do contrato;

15.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na fase de Licitação devidamente comprovadas;

15.9 – Fornecer todos os equipamentos, sendo que os mesmos deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem, com serviços de suporte e manutenção;



15.10 – Emitir Nota Fiscal para recebimento e apresentar as certidões solicitadas conforme Contrato.

17 – DO CUSTO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

17.1 – Conforme exigência legal fora realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentaria no decorrer da vigência da licitação, no valor total de **R\$ 77.596,00 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais)**.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado até o **quinto dia útil** do mês posterior à prestação dos serviços e após a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada, depositados em conta corrente, informada pela Contratada e ou fatura emitida.

17.2 – Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

17.3 – Caso ocorram problemas técnicos que impossibilitem a prestação dos serviços contratados, a Contratante fica isenta de efetuar qualquer pagamento à Contratada até que seja sanado o suposto vício ou irregularidade ou, se for o caso, poderá proceder o desconto proporcional ao período que o serviço estiver indisponível/irregular/suspenso.

18 – DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

18.1 – A supervisão da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor designado como Fiscal do Contrato.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de junho de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2018
PREGÃO N. 03/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO:	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Proponente:				
Endereço:				
Cidade				
Telefone		e-mail:		
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO), com velocidade de no mínimo 20 Mbps (download/upload), com equipamentos necessários em comodato, para atender as necessidades de sinal de internet nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.	Prazo	R\$ Unit.	R\$ Total
1.1	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS REFERÊNCIA Tipo de acesso – Especifica o tipo da conexão Internet com acesso terrestre, Disponibilidade de Serviço – Relação entre o tempo de operação, plena e prejudicada no período de 30 dias. 99,4%, Tempo Máximo de Retardo Admissível – O tempo máximo de, retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente	12		



<p>para um pacote de 32 bytes, Deverá ser igual ou inferior a 100 ms, Banda mínima garantida – banda mínima disponível para acesso, à Internet para cada um dos pontos contemplados 99,4% da largura de banda contratada, Ativação – Período entre a solicitação e ativação do Serviço. 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante prévia justificativa, Prazo de Manutenção – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento 10 (dez) horas. Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada. 7 (sete) dias, Abertura de Chamado – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora Contratada. 24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo), Horário de Reparo – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada. 24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo), Sistema Web de Monitoramento do link – Disponibilização, de acesso ao sistema web de monitoramento de, disponibilidade, utilização e falha do link. Sim. Quantidade de IPs fixos válidos – Disponibilização de, endereços IPs fixos válidos-5</p>			
TOTAL GERAL			

<p>Declaramos que os valores estão inclusos todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante do Edital. A validade da proposta de 60 dias., _____, _____ DE _____</p> <hr/> <p style="text-align: center;">ASSINATURA</p>	CARIMBO C.N.P.J
---	------------------------



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2018
PREGÃO N. 03/2018
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF n. _____, situada
(endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do
Inciso VII, art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial n. 03/2018**, autorizado pelo **Processo**
Licitatório n. 06/2018 da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ () ___ de _____ de 2018.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2018
PREGÃO N. 03/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa)

_____, inscrita no CNPJ
n. _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2018
PREGÃO N. 03/2018

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2018
PREGÃO N. 03/2018

CONTRATO N. ____/2018

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa _____

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek n. 958 - Centro, nesta cidade de São Gabriel do Oeste-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.730.490/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente VALDECIR MALACARNE, brasileiro, casado, portador da CI-RG n. 372974 (SSP/MS), inscrito no CPF sob o n.404.533.751-20, residente na Avenida Castelo Branco, n.1669, neste Município, ao final assinado doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do processo licitatório n. 06/2018, realizado na modalidade Pregão Presencial n. 03/2018 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos relativos à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO), com velocidade de no mínimo 20 (vinte) Mbps (download e upload), com os equipamentos e demais materiais necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar no mínimo 5 IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, em conformidade com este Termo de Referência, para atender as necessidades de sinal de internet nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, conforme descritos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.



1.2 – Os acessos à internet deverão obrigatoriamente utilizar uma ou mais das seguintes tecnologias: Frame-Relay ou ATM ou MetroEthernet ou outras tecnologias terrestres, suportando o protocolo TCP/IP, com acessos de última milha terrestre;

1.3 – Requisitos obrigatórios da contratação:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA
Tipo de acesso – Especifica o tipo da conexão	Internet com acesso terrestre
Disponibilidade de Serviço – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99,4%
Tempo Máximo de Retardo Admissível – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes,	Deverá ser igual ou inferior a 100 ms
Banda mínima garantida – banda mínima disponível para acesso à Internet para cada um dos pontos contemplados	99,4% da largura de banda contratada
Ativação – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante prévia justificativa
Prazo de Manutenção – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	07 (sete) horas
Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	3 (três) dias
Abertura de Chamado – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora Contratada.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
Horário de Reparo – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)



Sistema Web de Monitoramento do link – Disponibilização de acesso ao sistema web de monitoramento de disponibilidade, utilização e falha do link.	Sim
Quantidade de IPs fixos válidos – Disponibilização de endereços IPs fixos válidos	5

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO e VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO

2.1 – Pela prestação dos serviços contratados a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.2 – Os pagamentos serão realizados até o quinto dia útil do mês posterior à prestação dos serviços e após a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

2.3 – O reajuste dos valores pagos pela prestação de serviços será efetuado de acordo com a Lei n. 8.666/93.

2.4 – Caso ocorram problemas técnicos que impossibilitem a prestação dos serviços contratados, a Contratante fica isenta de efetuar qualquer pagamento à Contratada até que seja sanado o suposto vício ou irregularidade ou, se for o caso, poderá proceder o desconto proporcional ao período que o serviço estiver indisponível/irregular/suspenso.

2.5 – No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato (*frete, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos*), não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

2.6 – A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

2.7 – A atualização financeira é devida desde a data limite fixada neste contrato para o devido pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, com a incidência de 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês.

2.8 – Considerando-se que no período de vigência do contratado, que é de 12 meses (cláusula quarta), tem-se que o valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara Municipal, conforme a seguir descrito:

01.01.01	Poder Legislativo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações, a critério da Câmara Municipal, por até igual período.

4.3 – No intento de prorrogar a vigência contratual, as partes previamente ao encerramento do prazo vigente, submeterão o instrumento contratual à apreciação e aprovação da autoridade superior da Administração, bem assim ao responsável pela contratada, conforme exposições delineadas pelo gestor do contrato, que deverá observar a execução e condições nas respectivas cláusulas.

4.4 – Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as condições estabelecidas na Lei n. 8.666/93.

4.5 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.6 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - FORMA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

5.1 – A Contratada executará os serviços de acordo com as cláusulas e condições previstas neste contrato, bem como, as especificações, normas e condições constantes no anexo Termo de Referência e no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

5.2 – A Contratante poderá realizar a supervisão e orientação da execução dos serviços.



5.3 – O início dos serviços contratados deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do presente instrumento.

5.4 – A Contratada se compromete a realizar os serviços ora indicados observando normas de procedimento interno existente na Câmara Municipal ou normas a serem editadas, relativas à regulamentação dos serviços e atos a serem executados para o cumprimento do Contrato.

5.5 – Contratada deverá executar os serviços contratados e entregar e utilizar o material correspondente diretamente na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958 – Centro São Gabriel do Oeste – MS, CEP: 79.490-000.

5.6 – Os materiais e equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Processo Administrativo e Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90), bem como a Lei n. 8.666/93.

5.7 – Os serviços, materiais, equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), bem como a Lei 8.666/93, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, contados a partir da data da entrega dos equipamentos, material ou prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;

6.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta (termo de referência, etc);

6.1.3 – Acompanhar e fiscalizar os serviços por servidor especialmente designado como fiscal de contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4 – Notificar a Contratada, por escrito e verbalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados ou equipamentos, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5 – Efetuar o pagamento devido a Contratada, na forma estabelecida neste contrato;

6.1.6 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.7 – Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados, podendo, se for o caso, solicitar a substituição de qualquer funcionário ou empregado vinculado à Contratada, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto deste instrumento;



6.1.8 – Impedir que terceiros, que não seja a empresa contratada, efetuem os serviços prestados;

6.1.9 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela contratante;

6.1.10 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.11 – Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, cientificando o preposto da contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

6.1.12 – Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.2 – São Obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 – Executar fielmente o objeto contratado conforme as suas cláusulas, condições e demais especificações estipuladas neste contrato, termo de referência e no Processo Licitatório n. 06/2018.

6.2.3 – Aceitar a ampliação do objeto contratado nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, bem como aceitar as reduções de acordo com a conveniência e oportunidade da administração em relação ao valor total estimado para contratação, sem direito à eventual indenização.

6.2.4 – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.2.5 – Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções.

6.2.6 – Fornecer aparelhos e equipamentos novos, de boa qualidade e em pleno funcionamento conforme Termo de Referência;

6.2.7 – Substituir todos os aparelhos por modelos mais atualizados, em caso de prorrogação do contrato, observando as especificações técnicas do termo de referência contidas no edital, devendo os aparelhos substituídos serem devolvidos a contratada.

6.2.8 – Prestar os serviços de gestão do plano contratado e garantir os serviços de Portabilidade.

6.2.9 – Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



6.2.10 – Comprovar a qualquer momento, os pagamentos dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços prestados.

6.2.11 – Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto a eventual criação de novos encargos;

6.2.12 – A prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.2.13 – Manter as condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, permanecendo adimplentes até o final do contrato. Em não cumprimento, será notificado para que regularize em 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão.

6.2.14 – A não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência e autorização da Contratante.

6.2.15 – Atender todas as solicitações e notificações da Contratante, no prazo máximo de 48 horas.

6.2.16 – Dar validade e garantia integral dos serviços, materiais e equipamentos de acordo com o especificado neste contrato e no Termo de Referência.

6.2.17 – Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato.

6.2.18 – Responder pelos vícios e defeitos dos serviços, materiais e demais equipamentos, bem como, assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

6.2.19 – Determinar um preposto da Contratada para fazer, quando solicitado, uma visita na sede da Contratante, para vistoria dos serviços prestados e equipamentos e contatar pessoalmente com o fiscal do contrato para tratar de assuntos de interesses da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 – O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global (art. 6, VIII, “a”, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO UNILATERAL DO OBJETO

8.1 – A Contratante se reserva no direito de modificar unilateralmente o objeto do presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos e supressões no tocante a quantidade do objeto contratado.



8.2 – A alteração referida no item anterior pode consistir no acréscimo ou diminuição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93).

8.3 – Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

8.4 – A *exceptio non adimpleti contractus* (Inoponibilidade da Exceção do Contrato não Cumprido) somente poderá ser invocada pela Contratada, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da Contratante, e desde que ausente justa causa;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO UNILATERAL

9.1 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 77, art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades a Contratada:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.1.3 – Multa Administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;

10.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada;



10.2 – Se a Contratada não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, a mesma será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Se a empresa Contratada não possuir mais créditos junto a Câmara Municipal, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

10.3 – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente e não terão caráter compensatório. O seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1 – O presente contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes contratantes, nos casos expressos no art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/93, mediante o devido aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie, bem como, os princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO EM EXTRATO

13.1 – A Contratante deverá providenciar a publicação do presente contrato na forma de extrato, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e no estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 – Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

14.1.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.1.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



14.1.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

14.1.5 – De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto n. 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Gabriel do Oeste – MS, ____ de _____ de 2018.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NOME:

NOME:

RG:

RG:



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2018
PREGÃO N. 03/2018
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no edital licitatório do PREGÃO n. 003/2018 da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2018.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante E DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2018
PREGÃO N. 03/2018
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa.....situada no(a)....., CNPJ n., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG n., amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, na licitação modalidade PREGÃO N. 03/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório